



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1.145, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Define escala de Plantão Presencial dos Fiscais de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

E considerando a necessidade de organizar a escala de Plantão do Fiscais de Meio Ambiente, conforme disposto na Lei Municipal nº 2484/2015 e Decreto nº 3150/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a Escala de Plantão Presencial do Fiscal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o período de **01/09/2018 à 30/09/2018**, conforme segue:

SETEMBRO/2018

Período	Fiscal	Telefone
01/09/18	Leonardo Urbano Mota Wesley da Costa Souto	(065) 9 9628-5477 (065) 9 9957-7987
02/09/18	Wesley da Costa Souto	(065) 9 9957-7987
07/09/18	Leonardo Urbano Mota	(065) 9 9628-5477
08/09/18	Leonardo Urbano Mota Carlos Henrique Raimundo de Oliveira	(065) 9 9628-5477 (065) 9 9281-1209
09/09/18	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira	(065) 9 9281-1209
15/09/18	Wesley da Costa Souto	(065) 9 9957-7987
16/09/18	Wesley da Costa Souto	(065) 9 9957-7987
22/09/18	Wesley da Costa Souto	(065) 9 9957-7987
23/09/18	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira Leonardo Urbano Mota	(065) 9 9281-1209 (065) 9 9628-5477
29/09/18	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira	(065) 9 9281-1209
30/09/18	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira Leonardo Urbano Mota	(065) 9 9281-1209 (065) 9 9628-5477

Art. 2º O regime de plantão presencial será realizado **aos sábados das 7h às 19h e aos domingos e feriados das 07h às 11h.**

Art. 3º No regime de plantão emergencial o Fiscal será requisitado através de solicitação do Secretário, sempre que necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

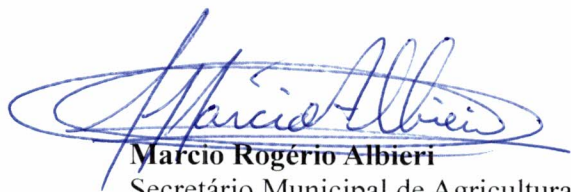
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2018.



ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. FRIZZO
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018



Marcio Rogério Albieri
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publique-se, registre-se e cumpra-se.